



**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº 48/2025**

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.854/2022 (Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação Hospitalar São Gabriel e dá outras providências).

**GILMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - É alterado o Artigo 2º da LEI MUNICIPAL Nº 2.854/2022 (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), cuja redação passará a ser a seguinte:

**“Art. 2º** Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Hospitalar São Gabriel recursos financeiros no montante de até R\$ 82.869,37 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) mensais, observados os valores da contraprestação efetivamente comprovada.”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

  
**GILMAR DA SILVA**

Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 02 de abril de 2025.

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 48/2025**

**Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.854/2022, ampliando o repasse financeiro à Associação Hospitalar São Gabriel. O valor atualmente estabelecido no convênio é de até R\$ 75.112,87 (setenta e cinco mil e cento e doze reais e oitenta e sete centavos) mensais, conforme estipulado pelo TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO 001/2022, firmado no mês de outubro de 2024. Considerando que o valor inicial do convênio era de até R\$ 67.400,90 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais e noventa centavos) mensais, cabe esclarecer que este montante foi corrigido ao longo do tempo, conforme índice de reajuste previsto no Termo de Convênio 001/2022, à fim de manter o equilíbrio financeiro e garantir a continuidade dos serviços prestados.

Com a presente proposta, o repasse mensal será ajustado para até R\$ 82.869,37 (oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos), representando um incremento de R\$ 7.756,50 (sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais. Tal incremento se justifica pela necessidade de ampliação dos serviços ofertados pelo Associação Hospitalar São Gabriel, em especial na área da pediatria, setor essencial para a Saúde Pública Municipal. Segue em anexo, Plano Operativo.

O atendimento pediátrico desempenha um papel crucial na promoção da saúde infantil, prevenindo e tratando doenças que acometem nossas crianças. A assistência especializada na infância contribui diretamente para a redução da mortalidade infantil, além de garantir um desenvolvimento saudável e adequado para as futuras gerações. Dessa forma, o fortalecimento deste serviço em nosso Município trará impactos positivos para a qualidade de vida da população e para a eficiência do sistema de saúde local.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei se faz necessária para garantir o atendimento adequado à população infantil do Município de Ametista do Sul, assegurando recursos suficientes para a manutenção e ampliação dos serviços prestados pelo Associação Hospitalar São Gabriel.



*[Handwritten signature]*



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br



**MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sendo assim, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta importante medida em prol da Saúde Pública Municipal.

Cordialmente,

**GILMAR DA SILVA**

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

**GILMAR WINQUES**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul/RS



Valor à nossa terra, respeito por nossa gente

Ametista do Sul | Rio Grande do Sul | Adm



(55) 3752-1122  
(55) 3752-1027



Avenida Bento Gonçalves 1433  
| Centro | Ametista do Sul/RS  
CEP: 98465-000



pmametistadosul@gmail.com



ametistadosul.rs.gov.br

ANEXO I - PLANO OPERATIVO

| Ações Substituídas                                                                                          | Qtde. mês | Preço Unit. | Preço Unit. | Soma Unit. | Total Máximo     | Hospital         | Médicos          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|------------|------------------|------------------|------------------|
| <b>Módulo I</b>                                                                                             |           |             |             |            | Mês              |                  |                  |
| 1.1 - Plantão Médico em Forma de Sobre-Aviso                                                                |           |             |             |            |                  |                  |                  |
| 12 horas aos Sábados, Domingos e Feriados e das 19 às 7:00 nos dias úteis.                                  |           |             |             |            | 22.847,25        |                  | 22.847,25        |
| 1.2 - Plantão Médico Presencial 12 horas aos sábados Domingos e Feriados e das 19:00 às 7:00 nos dias úteis |           |             |             |            | 16.717,50        |                  | 16.717,50        |
| <b>Sub-Total</b>                                                                                            |           |             |             |            | <b>39.564,75</b> |                  | <b>39.564,75</b> |
| <b>Módulo II</b>                                                                                            |           |             |             |            | Mês              |                  |                  |
| 2.1 - Consultas médicas pediátricas                                                                         | Até 30    | 200         |             | 220,00     | 6600,00          |                  | 6.600,00         |
| 2.2 - Consultas médicas clínica geral 11:30 às 13:30                                                        | Até 30    | 55,54       |             | 55,54      | 1.666,20         |                  | 1.666,20         |
| 17:00 às 19:00 e visitas médicas diárias                                                                    |           |             |             |            |                  |                  |                  |
| <b>Sub-Total</b>                                                                                            |           |             |             |            | <b>8.266,20</b>  |                  | <b>8.266,20</b>  |
| <b>Módulo III</b>                                                                                           |           |             |             |            | Total Máximo     | Hospital         | Médicos          |
| 3.1 - Nebulizações                                                                                          | Até 15    |             |             | 10,26      | 153,90           | 153,90           |                  |
| 3.2 - Retirada de Pontos                                                                                    | Até 15    |             |             | 8,39       | 125,85           | 125,85           |                  |
| 3.3 - Pequenas Cirurgias/Suturas                                                                            | Até 15    | 24,68       |             | 71,46      | 1.071,90         | 701,70           | 370,20           |
| 3.4 - Curativos                                                                                             | Até 45    |             |             | 16,60      | 747,00           | 747,00           |                  |
| 3.5 - Observação c/Adm. De Medicamentos                                                                     | Até 350   |             |             | 39,70      | 13.895,00        | 13.895,00        |                  |
| 3.6 - Retirada de Corpo Estranho                                                                            | Até 10    | 24,68       |             | 55,17      | 551,70           | 304,90           | 246,80           |
| 3.7 - Drenagem de Abscesso                                                                                  | Até 3     | 24,68       |             | 64,63      | 193,89           | 119,85           | 74,04            |
| 3.8 - Reidratação oral                                                                                      | Até 3     |             |             | 9,94       | 29,82            | 26,76            |                  |
| 3.9 - Atendimento Paciente PQ - Queimado                                                                    | Até 3     | 24,68       |             | 64,27      | 192,81           | 118,77           | 74,04            |
| 3.10 - Atendimento de Fisioterapia                                                                          | Até 100   | 24,68       |             | 30,84      | 3.084,00         | 616,00           | 2.468,00         |
| 3.11 - Excedente de AIH's e pequenas cirurgias                                                              | Até 15    | 61,72       |             | 185,17     | 2.777,55         | 1.851,75         | 925,80           |
| <b>Sub-Total</b>                                                                                            |           |             |             |            | <b>22.823,42</b> | <b>18.661,48</b> | <b>4.158,88</b>  |
| <b>Soma Geral</b>                                                                                           |           |             |             |            | <b>70.654,37</b> |                  |                  |
| <b>Módulo IV - EXAMES E ACOMP. EM VIAGENS</b>                                                               |           |             |             |            | Total Máximo     | Hospital         | Profissionais    |
| <b>4.1 - Exames</b>                                                                                         |           |             |             |            |                  |                  |                  |
| 4.1.1 - Raio X com laudo                                                                                    | até 250   |             |             | 30,86      | 7.715,00         |                  |                  |
| <b>4.2 - Acompanhamento em Viagens Emergenciais</b>                                                         |           |             |             |            |                  |                  |                  |
| 4.2.1 - Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem                                                                |           |             |             |            | 4.500,00         |                  |                  |
| 4.2.1.1 - Viagens na Região                                                                                 |           |             |             |            |                  |                  |                  |
| 4.2.1.2 Viagens a Passo Fundo, Erechim, Ijuí, S.Maria Cruz Alta, Santa Rosa                                 |           |             |             |            |                  |                  |                  |
| 4.2.1.3- Viagens a Porto Alegre e região metropolitana                                                      |           |             |             |            |                  |                  |                  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                          |           |             |             |            | <b>12.215,00</b> |                  |                  |

**Nota 1** - O montante - Total Geral - é meramente estimativo, limitando-se o repasse mensal aos procedimentos efetivamente realizados, mediante prévia requisição ou autorização da Secretaria Municipal da Saúde, comprovados através dos instrumentos de controle estabelecidos pela Secretaria da Saúde

**Nota 2** - Os quantitativos por tipo de procedimento estabelecidos nos módulos II e III é meramente estimativo, podendo ser alterado para mais ou para menos de acordo com a efetiva demanda, observados, no entanto, os limites financeiros por módulo.

**Nota 3** - Os procedimentos estabelecidos no módulo IV não tem limites por tipo, devendo ser realizados de acordo com as requisições e/ou autorizações prévias da Secretaria da Saúde, limitando-se o montante mensal a R\$ 12.215,00



**Portal de Legislação do Município de Ametista do Sul / RS****LEI MUNICIPAL Nº 2.854, DE 09/02/2022****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO GABRIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

*FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar São Gabriel, objetivando a conjugação de recursos materiais, humanos e financeiros visando o atendimento aos munícipes dos Serviços de Plantão Médico Hospitalar, Serviços Profissionais, Serviços Médico-Hospitalares, exames radiológicos e outros serviços médicos, hospitalares e ambulatoriais, conforme anexo I que é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Para a consecução dos objetivos do convênio, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Associação Hospitalar São Gabriel recursos financeiros até o montante de até R\$ 67.400,90 (sessenta e sete mil, quatrocentos reais, noventa centavos) mensais observados os valores da contraprestação efetivamente comprovada.

**Art. 3º** O repasse dos recursos financeiros é condicionado à prévia assinatura do Convênio com a Associação Hospitalar São Gabriel, que conterá cláusulas que assegurem a regular liquidação das despesas além do interesse público.

**Art. 4º** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, enquanto perdurar o interesse público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da lei de meios vigentes, devendo ser consignadas dotações próprias nas leis orçamentárias dos próximos exercícios.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL - RS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE  
FEVEREIRO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

SHUELY MARIA SPONCHIADO DE MORAES  
Secretária Municipal de Administração

